



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.303, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Delega competência ao titular da Secretaria Municipal de Governo – SMG, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 62, INCISOS V E XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Pelotas, competência para:

I – os atos constantes do inciso II do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Pelotas Rio Grande do Sul;

II – os demais atos relativos aos servidores municipais previstos na Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986;

III – firmar Termos de Convênio, Contratos e demais ajustes administrativos;

IV – os demais atos de competência da autoridade superior do Município constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 01 de setembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo